



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 134, 03 de dezembro de 1966.

Dispõe sobre aquisição de móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a adquirir móveis e utensílios par as escolas municipais, podendo despende para esse fim, até a importância de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para 1967.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário